



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Edital de Transferência e Aproveitamento de Estudos – 2015/1

O **Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB**, credenciado pela Portaria nº1.920, de 03 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, página 11 de 06 de junho de 2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP, faz saber, através do presente edital, que estarão abertas, as inscrições do **Processo Seletivo de Transferência e Aproveitamento de Estudos – para ingresso no 1º semestre de 2015**, para preenchimento de vagas oferecidas nas Unidades de Ensino de Barra do Piraí, Nova Iguaçu e Volta Redonda.

1- DAS FORMAS DE INGRESSO:

1.1. Transferência Ex-officio:

Modalidade para servidor público da administração direta, civil ou militar da ativa, ou seu dependente estudante (cônjuge ou dependentes até a idade de 24 anos). Se a situação do requerente se enquadrar na legislação vigente (Lei nº. 9536/97 e Normas Internas do UGB);

1.2. Transferência Externa

É a forma de ingresso facultada ao aluno **regularmente matriculado** em mesmo curso/habilitação, ou curso afim, em outra instituição de ensino superior (IES), devidamente reconhecida pelo MEC.

1.3. Aproveitamento de Estudos

Forma de ingresso disponível para quem possua graduação concluída ou incompleta em outros cursos superiores de duração plena.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

2. DOS PRAZOS:

2.1. Período de Inscrição : 15 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015

OBS: A transferência Ex-officio pode ser realizada em qualquer data como determina a Lei nº. 9536/97.

2.2. Datas de Devolução:

- Processos iniciados até **17/01/2015** – Resultado dia **27/01/2015**
- Processos iniciados a partir de **19/01/2015** – Resultado dia **02/02/2015**

3. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições são feitas no Centro de Atendimento nos locais e horários descritos abaixo:

UGB – Unidade Barra do Piraí

- Rodovia Benjamim Ielpo Km 11 (Estrada Barra do Piraí x Valença) - Segunda a Sexta-feira das 14:00 às 21:00 h e aos Sábados das 08:00 às 12:00 h.

UGB – Unidade Volta Redonda

Rua Deputado Geraldo Di Biase, 81 - Aterrado - Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 21:00h, e aos Sábados das 9:00 às 17:00 h

UGB – Unidade Nova Iguaçu

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152, Luz - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro. - Segunda a Sexta-feira das 14:00 às 21:00 e aos Sábados das 08:00 às 12:00h.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Em hipótese alguma, será devolvida a importância paga a título de Taxa de Inscrição;



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. Cópia da Carteira Oficial de Identidade;
- 5.2. Cópia do CPF;
- 5.3. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 5.4. Cópia autenticada do Histórico Escolar ou original do curso de graduação concluído ou em andamento. Não serão aceitos boletins, cópias não autenticadas e documentos expedidos via *on-line*;
- 5.5. Declaração de vínculo com a IES de origem constando a frequência, comprovando a situação de **aluno regular** (para os casos de transferência);
- 5.6. Programas de disciplinas cursadas com respectivas cargas horárias (páginas carimbadas e rubricadas pela IES de origem);
- 5.7. Comprovante de residência,
- 5.8. Declaração de autorização ou reconhecimento do curso (original);
- 5.9. Declaração de que não possui pendência “sub judice” (original).

6. DOS PROCEDIMENTOS:

- 6.1. Cabe ao candidato conhecer o edital e verificar o quadro de vagas (anexo 1) conferindo a existência de vagas no curso e períodos pretendidos.
- 6.2. Solicitar no Centro de Atendimento o preenchimento do formulário para pagamento da taxa;
- 6.3. Efetuar o pagamento nos caixas da instituição;
- 6.4. Retornar ao Centro de Atendimento e preencher o formulário de solicitação de Transferência e/ou Aproveitamento de Estudos;
- 6.5. Entregar toda a documentação solicitada;
- 6.6. Retornar, na data estabelecida para devolução, para tomar ciência do resultado com a definição do período a ser cursado, relação das disciplinas a serem cursadas em regime de Adaptação, relação das disciplinas isentas de serem cursadas e instruções



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

para a efetivação da matrícula. O não comparecimento será considerado como desistência da vaga;

- 6.7. O candidato após finalizado o processo de inscrição será submetido ao Processo Seletivo através da Prova Agendada definida pela Reitoria do UGB;
- 6.8. No Caso de transferência, após o resultado, caso seja exigido pela IES de origem será fornecida uma via da declaração de vaga;
- 6.9. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar a Guia de Transferência ou os documentos na forma da Portaria 230/07 do MEC, dentro do prazo fixado. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga, e o processo de matrícula será cancelado.
- 6.10. Efetuar a matrícula no prazo de até 03 dias úteis após a ciência do documento. Após este prazo a vaga poderá ser disponibilizada para outro candidato.

7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

- 7.1. Somente serão aproveitadas as disciplinas cujos conteúdos programáticos e carga horária na IES de origem, correspondam a, no mínimo 75% do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas ministradas no Centro Universitário Geraldo Di Biase – UGB;
- 7.2. Nos casos de transferência, o tempo mínimo de integralização dos cursos no UGB será sempre cumprido.
- 7.3. Fica o Centro Universitário Geraldo Di Biase no direito de eliminar o candidato cuja matriz do curso de origem seja incompatível com a matriz do UGB;
- 7.4. O número máximo de disciplinas a serem cursadas em regime de Adaptação é de 08 (oito) disciplinas;
- 7.5. No caso de haver mais candidato que o número de vagas fica estabelecido como critério de desempate:



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria N° 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

- 7.5.1. Candidato com maior média aritmética no último período cursado na IES de origem;
- 7.5.2. Ordem da inscrição no processo de transferência ou aproveitamento de estudos.

8. DOS CURSOS E VAGAS

As vagas disponíveis estão no **Anexo 1** deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O pagamento da Taxa não garante a inscrição nem a vaga do candidato.
- 9.2. A inscrição no processo de transferência ou aproveitamento de estudos não garante a vaga ao candidato.
- 9.3. O candidato impossibilitado de comparecer para a inscrição no processo de transferência ou aproveitamento de estudos, poderá ter sua inscrição efetuada pelo responsável legal, no caso de menores de 18 anos, ou através de um procurador devidamente autorizado.
- 9.4. Os processos indeferidos ou os candidatos que não efetuarem a matrícula poderão retirar seus documentos após a análise. O prazo final para retirada dos documentos é de 120 dias, a partir do resultado. Após este prazo os documentos serão incinerados.
- 9.5. Será eliminado do processo o candidato que tenha apresentado documentos falsos ou prestado informações incorretas, ou outros meios ilícitos;
- 9.6. A matrícula fica condicionada a existência da vaga no período e curso pretendido;
- 9.7. Será cobrado mensalidade para as turmas extras constituídas para atender os alunos em adaptação conforme tabela em vigor;
- 9.8. Incorporam-se a este Edital todas as Circulares e demais Resoluções, a ele, pertinentes, expedidas pela Reitoria;



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

- 9.9. Todas as informações acerca do **Processo Seletivo de Transferência e Aproveitamento de Estudos** estão no endereço eletrônico www.ugb.edu.br;
- 9.10. O candidato, ao inscrever-se, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital;
- 9.11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário.

Volta Redonda, 19 de Novembro de 2014.

GERALDO DI BIASE FILHO
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

ANEXO I

DOS CURSOS E VAGAS

Unidade: Volta Redonda

Cursos	Turno	Período	Vagas
Administração – Bacharel	Noturno	2º	13
		3º	02
		4º	20
		5º	14
		6º	25
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	2º	06
		3º	14
		4º	08
		5º	15
		7º	01
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	5º	10
Direito	Matutino	3º	01
		5º	10
		7º	12
Direito	Noturno	2º	13
		3º	04
		4º	02
		5º	15
		6º	05
		7º	09
		8º	12
Engenharia Civil	Noturno	2º	02
		3º	05
Engenharia de Produção	Noturno	2º	06
		3º	04
Gestão de Logística	Noturno	3º	17
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	3º	17
História	Noturno	3º	16
		5º	20
Letras	Noturno	3º	13
		5º	19

7



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria N° 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Pedagogia	Noturno	3 ^o	09
		4 ^o	20
		5 ^o	08
Serviço Social	Noturno	3 ^o	20
		5 ^o	25
Sistemas de Informação	Noturno	3 ^o	20
		4 ^o	25
		5 ^o	16

Unidade: Barra do Piraí

Cursos	Turno	Período	Vagas
Administração – Bacharel	Noturno	5 ^o	12
		6 ^o	10
Biomedicina	Noturno	5 ^o	20
Educação Física – Licenciatura	Noturno	3 ^o	06
		4 ^o	25
		5 ^o	15
Engenharia Civil	Noturno	3 ^o	05
		4 ^o	20
		5 ^o	05
		6 ^o	10
		7 ^o	05
		8 ^o	10
Engenharia de Produção	Noturno	3 ^o	10
		4 ^o	20
		5 ^o	10
		6 ^o	20
		7 ^o	10
		8 ^o	15
Serviço Social	Noturno	5 ^o	20



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria N° 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Unidade: Nova Iguaçu

Cursos	Turno	Período	Vagas
Engenharia Ambiental	Noturno	7º	20
		9º	25
Engenharia Civil	Noturno	2º	05
		3º	02
		4º	10
		5º	14
		6º	06
		7º	15
		8º	10
Engenharia de Produção	Noturno	2º	10
		3º	15
		4º	15
		5º	20
		6º	15
		7º	20
		8º	15